Exmo. Sr.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Trairão
Trairão – PA

MENSAGEM N°002/ 2019, de 22 de abril de 2019

Senhores Membros da Câmara Municipal de Trairão,

Em obediência ao artigo 165, inciso II, parágrafo 2°, da Constituição Federal, temos a honra de fazer apresentar à consideração superior desta Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020.

O incluso projeto de lei, além das exigências constitucionais, dispõe ainda sobre o equilíbrio fiscal, os critérios adotados para as estimativas das receitas, os limites para os principais itens de despesas, e ainda sobre o limite e forma de utilização de Reserva de Contingências, entre outras matérias relacionadas com execução orçamentária e financeira.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dos nobres. Editas atende aos preceitos contidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual delineia sobre as prioridades da administração Municipal, da organização e estrutura dos orçamentos, das diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas

alterações, da receita pública, e das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais.

Além dos preceitos acima, ratificamos que o citado projeto de lei, através dos Anexos de metas e prioridades para 2020, estarão compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 a ser enviado a esta Casa legislativa na data estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

Isto posto, além das metas e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, o presente projeto de lei estabelece a metodologia estatística para apuração da estimativa da próxima lei orçamentária anual do Município, bem como as demais normas pertinentes ao processamento da receita e despesa orçamentária que deverão constar da proposta orçamentária a ser remetida ao Poder Legislativo no prazo definido pela Lei Orgânica Municipal.

Essas, Senhores Vereadores, são as considerações que submetemos, à elevada apreciação e consideração de Vossas Excelências.

Respeitosamente,

Valdinei José Ferreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Trairão
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em 30 / 04 / 2019
Assinatura da mesa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

APROVADO
07 Votos Favoráveis
02 Votos Contrários
Abstenções
28/06/19
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 002/2019, de 22 de abril de 2019

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 05 / 06 / 2019
José Sabino C. da Silva
Presidente da C.M.T.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairão

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e no que couber a Lei Federal nº 4.320, de março de 1964, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Trairão para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendido os créditos adicionais;

IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII -As metas fiscais; e

VIII -As disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, será dada prioridade:

I - aos programas sociais;

II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III - à modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do

capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6° - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, no prazo previsto conforme a Lei Orgânica Municipal, e será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pelo art. 22, Inciso III , da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes (3); e

II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e encargos sociais (1);

II - Juros e encargos da dívida (2);

III - Outras despesas correntes (3);

IV - Investimentos (4);

V - Inversões financeiras (5);

VI - Amortização da Dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito "**9**" no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§1° - Para efeito do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2° - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art . 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês , de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição Federal , EC Nº 58 /09 , Resoluções nº 8.955 e 11.531/2008 – TCM-PA , efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de Saúde, Assistência Social e Educação;

II - Ao atendimento de ações de alimentação escolar;

III - Ao pagamento de precatórios judiciários;

IV - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

V - Ao atendimento das operações relativas à dívida municipal;

VI - Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VII - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VIII - Às despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de junho de 2019, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá até o limite de suas despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018.

Art. 13 - As despesas com folha de pagamento, incluído o subsídios dos vereadores, será limitada à proporção de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal .

Art. 14 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 16 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes** e **investimentos** de cada poder.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 18 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 19 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

a) centros filantrópicos de educação infantil;

b) associações de pais e mestres das escolas municipais;

c) entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 20 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social,** às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12, e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam Título de Utilidade Pública;

III - estejam registradas nos Conselhos Estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 21 – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de **"auxílios"** e **"contribuições"** para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 22 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da Receita Prevista para o exercício de 2020,

utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1°, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1° - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2° - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1°, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3° - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previstos a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2019.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva De Contingência,** limitados até **1% (um por cento)** os recursos do orçamento fiscal previsto para o ano de 2020, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 25 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 26 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal , será efetivada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 28 - A transferência de recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o Município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2019 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento da arrecadação, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

I - as normas técnicas e legais;

II - os efeitos das alterações na legislação;

III - as variações de índices de preço;

IV - o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispondo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

II - adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal;

IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 39 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2020 e os dois exercícios seguintes (2020 e 2021).

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2019 e nos dois seguintes (2020 e 2021), por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – No exercício de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10 % (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

II - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 42 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do ***caput***, os contratos de

terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII
DAS METAS FISCAIS

Art. 43 - É parte integrante desta lei, o **ANEXO DE METAS FISCAIS**, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2020 e os dois seguintes.

§ 1° - O Anexo de metas fiscais conterá, ainda:

I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - Demonstrativo das metas anuais, instruído , comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores;

III - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - Avaliação da situação financeira e atuarial;

V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2 º - Integra também esta lei o **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1° - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da Lei Orçamentária Anual.

§ 2° - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3° - Não se incluem no limite previsto no ***caput*** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário,

para as seguintes despesas na ordem abaixo:

I - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;

II - eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;

III - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);

IV - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trairão (PA) , em 22 de abril de 2019

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Trairão

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa
Manter as ações do Poder Legislativo.

Ação.....: 0101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRTIVAS DO LEGISLATIVO
Descrição: Manter todas as ações da Casa Legisçativa

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 2.450.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 2.450.000,00

Órgão: 07 - Sec.Municipal de Administração e Finança

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0602 - Atualização do Plano Diretor Municipal
Descrição: Atualizar o Plano Diretor com os objetivos em consenso para o Município e estabeler princípios, diretrizes e normas a serem utilizadas como base para que as decisões dos atores envolvidos no processo de desenvolvimento urbano convirjam, tanto quanto possível, na direção desses objetivos.

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2020: 1
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0601 - Aquisição de Veículos Utilitários
Descrição: Viabilizar os trabalhos da Secretaria de Administração, Cultura e Desporto e Secretaria de Planejamento,Orçamento e Finças.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0603 - Capacitação dos Servidores Públicos
Descrição: Qualificação dos servidores municipais.

Unidade de medida: Servidores Capacitad
Quantidade 2020: 150
Valor total: 147.900,00

Ação.....: 0604 - Concurso Público Municipal
Descrição: Viabilidade de mais posto de trabalho.

Unidade de medida: Concurso Púb.Realiza
Quantidade 2020: 1
Valor total: 477.600,00

Ação.....: 0606 - Contrato com Consórcio Intermunicipal, Entidades e Associações
Descrição: parcerias realizadas e ações conjuntas para incrementar a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Unidade de medida: Contrato celebrado
Quantidade 2020: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0613 - Manutenção da Diretoria de Contabilidade
Descrição: Manutenção da Diretoria de Contabilidade

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0615 - Manutenção da Diretoria de Patrimônio
Descrição: Manutenção da diretoria de patrimônio.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0616 - Manutenção da Diretoria de Planejamento e Orçamento
Descrição: Manutenção da Diretoria de Planejamento e Orçamento

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0617 - Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos
Descrição: Manutenção da Diretoria de recursos Humanos.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0618 - Manutenção da Diretoria de Tributos
Descrição: Manutenção da Diretoria de Tributos.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0619 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0620 - Manutenção da Residencia Oficial
Descrição: Manutenção da Residencia Oficial.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1
Valor total: 100.031,25

Ação.....: 0621 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Descrição: Manutenção da maquina administrativa.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.250.000,00

Ação.....: 0625 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manutenção do Gabinete do executivo.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0628 - Reformulação das Leis Tributárias
Descrição: Reformular a Lei Tributária do Município visando sua atualização e consequentemente melhorar a arrecadaçao e contribuir para o desenvolvimento econômico do Município.

Unidade de medida: Lei — Quantidade 2020: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0629 - Publicações do Governo
Descrição: Publicidade das ações do Governo Institucional.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0630 - Reserva de Contingência
Descrição: provisão da reserva de contigência

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 2.650.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0611 - Manutenção da Coordenadoria do Controle Interno
Descrição: Manutenção da Coordenadoria do Controle Interno.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 500.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0622 - Manutenção da Segurança Pública Minucipal
Descrição: Manutenção de agrupamentos para apoio da segurança pública.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 250.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0607 - Coordenação e Apoio as Festividades e Eventos Culturais

Descrição: Incentivo as festividades culturais do Município.

Unidade de medida: Evento(s) realizados Quantidade 2020: 1
Valor total: 200.000,00

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0612 - Manutenção da Defesa Civil Publica
Descrição: Assistencia socioeconomica ao direto da coletividade em situação de risco e vulnerabilidade diante de situações calamitosas

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2020: 3.000
Valor total: 750.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0609 - Instalação e Melhoria na Rede de Comunicação
Descrição: Melhoria na rede de comunicação do município e suas comunidades com implantação de internet e torres telefônicas. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Areia:Instalar torre telefônica e implantar internet. 2-Vicinal do Batata: Instalar internet.

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) Quantidade 2020: 5
Valor total: 50.000,00

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0624 - Manutenção do Cidade Digital
Descrição: manter a internet banda larga gratuita , modernizar a gestão, ampliar o acesso

aos serviços públicos e promover o desenvolvimento.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 100.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0626 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública
Descrição: Manutenção e ampliação da rede de energia elétrica para abastecimento do Município e comunidades, com extensão da rede elétrica rural. Sugestão dos vereadores:1-Comunidade Três Bueiras:Iluminação Pública.

Unidade de medida: Rede de Ilumin.Insta
Quantidade 2020: 1
Valor total: 550.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0605 - Construção,Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol
Descrição: Promover o esporte com o objetivo de melhorar a qualidade de vida física e social dos munícipes. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Areia: Apoio ao esporte; 2-Comunidade Pimental:Construção de 01(uma)quadra e melhoria no esporte; 3-Bairro do Cacau:Construção de 01(uma)quadra; 4-Bairro Palhau:Construçaõ de quadra e campo de futebol; 5-Bairro Industrial: Apoio ao esporte; 6-Comunidade de Jamanxim : Cobertura de 01(uma)quadra poliesportiva ; 7-Comunidade Planalto e Santa Luzia: Construção de 01(uma) quadra poliesportiva coberta; 8-Comunidade Aruri:Construção de um campo de futebol;9-Vicinal Batata: Construção de um campo de futebol.10-Comunidade São Francisco-Vicinal 18:Construção de um campo de futebol.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas
Quantidade 2020: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0608 - Gestão do Programa Segundo Tempo
Descrição: Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de

formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

Unidade de medida: Alunos Atendidos — Quantidade 2020: 48 — Valor total: 197.760,00

Ação.....: 0610 - Manut.de Quadras e Ginásios Poliesportivos e Distribuição de kits Esportivos
Descrição: Gasto com manutençao de quadras e ginásios esportivos e distribuição gratuita de kits escolares com o objetivo de incentivar o jovem a prática de esporte.

Unidade de medida: Quadra — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0614 - Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer
Descrição: Manutenção das atividades esportivas e de lazer do Município.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0623 - Manutenção de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol
Descrição: Manutenção das quadras poliesportivas e campos de futebol. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade São Francisco e Santo Antônio-Vicinal 18:Iluminação do campo de futebol; 2-Vicinal Batata:Iluminação do campo de futebol; 3-Comunidade Jamanxim: Iluminação do campo de futebol;4-Comunidade Areia:Recuperação e cobertura da quadra.4-Comunidade do Espinho: Iluminação do campo de futebol;

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 200.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Ação.....: 0001 - Pagamento da Divida - PASEP
Descrição: amortizar a divida fundada interna do Municipio junto a Receita Federal do Brasil

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 755.600,00

Ação.....: 0002 - Pagamento da Divida - INSS

Descrição: amortizar a divida fundada interna, previdenciaria do Municipio junto a Receita Federal do Brasil

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 250.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Ação.....: 0003 - Outros Encargos Especiais
Descrição: Efetivar pagamentos de despesaas de exercicios anteriores , indenizações e restituições não previstas , pagamento de sentenças judiciais e pagamento de precatórios.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0004 - Recolhimento do PASEP
Descrição: obrigação tributária junto a Receita Federtal referente a contribuição do municipio.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 250.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 13.828.891,25

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Infraestrutura,Transporte e Habitação Cidadã.

Ação.....: 0519 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Descrição: Manter a máquina administrativa da Secretaria Municipal de Obras.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.250.000,00

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0009 - Água - Elemento Essencial para Vida

Ação.....: 0904 - Manutenção da Vigiágua
Descrição: Manutenção da Vigiágua.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas — Quantidade 2020: 1.500
Valor total: 450.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0005 - Infraestrutura,Transporte e Habitação Cidadã.

Ação.....: 0507 - Construção de Barracões Comunitários
Descrição: Atender e promover atividades junto à comunidade do Município. Sugestão dos veradores:1-Comunidade São Francisco e Santo Antônio-Vicinal 18: Construção de(01) um barracão;2-Comunidade Vicinal Batata:Construção de um(01) barracão;3-Vicinal Santa Luzia:Construção de um(01) barracão;4-Comunidade Aruri: Construção de(01) um barracão;

Unidade de medida: Comunid.(s) Atend(s) — Quantidade 2020: 1
Valor total: 100.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 - Infraestrutura,Transporte e Habitação Cidadã.

Ação.....: 0501 - Aquisição de Equipamentos de Grande, Médio e Pequeno porte
Descrição: Contribuir para a manutenção da infraestrutura do Município.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 2
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0502 - Aquisição de Máquinas Pesadas

Descrição: Contribuir para a manutenção da infraestrutura do Município.

Unidade de medida: Máquinas Adquiridas
Quantidade 2020: 2
Valor total: 800.000,00

Ação.....: 0503 - Aquisição de Terrenos e Edificações
Descrição: Adquirir terrenos e/ou edificações visando melhorias urbanas e melhor aparelhamento da máquina administrativa.

Unidade de medida: Prédio
Quantidade 2020: 2
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0504 - Aquisição de Veículos Pesados(Caminhões e Outros)
Descrição: Aquisição de bens permanentes para atender a infraestrutura do Município.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido
Quantidade 2020: 2
Valor total: 400.000,00

Ação.....: 0511 - Pavimentação Asfáltica-Vias Urbanas
Descrição: Pavimentação de vias publicas para melhorar o escoamento da produção agrícola e produtos hortifrutrgranjeiros , tanto na zona urbana qto na zona rural . Sugestão dos vereadores: 1-Bairro do Cacau:Pavimentação-2Km; 2-Bairro Centro:Pavimentação-5Km; 3-Bairro Bela Vista: Pavimentação-5Km; 4-Bairro Palhau: Pavimentação-3Km; 5-Bairro Industrial-Pavimentação-3Km; 6-Comunidade Jamanxim:Recuperação de Vias :10Km e recuperação e encascalhamento das ruas-2KM; 7-Comunidade Caracol: Pavimentação -7Km; 8-Comunidade Planalto:Recuperação-2Km; 9-Comunidade Santa Luzia:Recuperação-2Km; 10-Comunidade Três Bueiras:Pavimentação-3Km;11-Bairro do Batata:Pavimentação de vias-2Km ,atendendo também a um total de 6Km na sede do Municipio.

Unidade de medida: Km
Quantidade 2020: 30
Valor total: 750.000,00

Ação.....: 0513 - Pavimentação Asfáltica de Vicinais
Descrição: obras de pavimentação de vias publicas para atender aos erscoamento da produção agricola e hortifrutigranjeiros. Sugestão dos vereadores: 1-Espinho:Vicinal da Balança 15 Km; Vicinal 11/13 25Km; 2-Arco-Íris: Vicinal do 30 -25 Km; 3-Comunidade Areia:Acesso a PA- Area 1/2-120Km(Comunidade Piçarreira); 4-Pimental:Manutenção de Vicinal 60Km; 5-Bom Jesus Sem Terra:Manutenção de Vicinais-50Km; 6-São Francisco Vicinal 18: Recuperação e manutenção de 30Km; 7-Vicinal da Batata:Recuperação de Vicinal-20Km; 8-Planalto:Recuperação de Vicinais de 2Km;9-Três Bueiras : Recuperação de Vicinais -20Km; 10-Santa Luzia: Recupereção de Vicinais-10Km;11-Comunidade Jamanxim:Recuperação e manutenção;12-Distrito de Caracol-4,1Km .

Unidade de medida: Km
Quantidade 2020: 95
Valor total: 950.000,00

Ação.....: 0514 - Construção,Reforma e Manutenção de Pontes e Pontilhões
Descrição: Construção e melhorias de pontes e pontilhões para melhor atender a comunidade trairense.

Unidade de medida: Pontes Construídas — Quantidade 2020: 5
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0515 - Contrução de Muro de Cemitério
Descrição: Construção de muro de cemitérios do município e comunidades. Segestão dos vereadores:1-Bairro do Centro:Cemitério da 14(400mt2);2-Bairro Palhau:60mt2;3-Comunidade Santa Luzia:250mt2;

Unidade de medida: M2 — Quantidade 2020: 250
Valor total: 312.500,00

Ação.....: 0521 - Pavimentação e Bloqueteamento de Vias e Logradouros Urbanos
Descrição: Melhoria das vias urbanas.

Unidade de medida: Km — Quantidade 2020: 40
Valor total: 1.528.000,00

Ação.....: 0522 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
Descrição: Melhorar a infraestrutura do Município.

Unidade de medida: Prédio — Quantidade 2020: 1
Valor total: 200.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0005 - Infraestrutura,Transporte e Habitação Cidadã.

Ação.....: 0520 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
Descrição: Manutenção dos serviços de limpeza pública.

Unidade de medida: Lixo Coletado — Quantidade 2020: 1
Valor total: 800.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0005 - Infraestrutura,Transporte e Habitação Cidadã.

Ação.....: 0523 - Programa Casas Populares
Descrição: Construir casas populares para atender as necessidades das famílias de baixa renda.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2020: 200
Valor total: 200.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Água - Elemento Essencial para Vida

Ação.....: 0905 - Manutenção dos Microsistemas de Água/ZR-ZU
Descrição: Manutenção dos Microsistemas de água potável.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 200.000,00

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0005 - Infraestrutura,Transporte e Habitação Cidadã.

Ação.....: 0508 - Construção de Fossas Sépticas e Banheiros
Descrição: Implantar unidades de tratamento primário de esgoto doméstico ,visando a atender o saneamento básico,sobretudo, para a zona rural ou residências isoladas. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Areia:Construção de banheiros;

Unidade de medida: Famílias Arendidas Quantidade 2020: 30
Valor total: 300.000,00

Programa: 0009 - Água - Elemento Essencial para Vida

Ação.....: 0901 - Ampliação do Microsistema de Água/ZR
Descrição: Fornecimento e regularização da distribuição de água potável com qualidade para melhor atender ao Município .Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Areia II; 2-Comunidade Caracol;

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 2
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0903 - Construção de Poços Artesianos e Cisternas

Descrição: Construir poços artesianos e cisternas para atender aos munícipes. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Bom Jesus sem Terra; 2-Comunidade São Francisco Vicinal 18; 3-Comunidade São Antônio Vicinal 18; 4-Comunidade Jamanxim; 5-Comunidade Planalto; 6-Comunidade Santa Luzia; 7-Comunidade Três Bueiras.

Unidade de medida: Poços — Quantidade 2020: 2 — Valor total: 200.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0005 - Infraestrutura,Transporte e Habitação Cidadã.

Ação.....: 0510 - Construção e Melhoramento na Rede de Esgotos Sanitários
Descrição: Melhoria na Rede de esgotos do Município. Sugestão dos vereadores: 1-Bairro Centro: Rede de esgoto-3KM; 2-Bairro Bela Vista: Rede de esgoto-3Km;

Unidade de medida: Km — Quantidade 2020: 20 — Valor total: 2.000.000,00

Ação.....: 0512 - Construção e Reforma de Galerias/Drenagem de Águas Pluviais
Descrição: Melhoria no escoamento das aguás pluviais, evitando o deterioramento das vias públicas e para melhor atender o município e comunidades. Sugestão dos vereadores: 1-Bairro Centro :Construção de 3Km de Galeria; 2-Bairro Bela Vista:Construção de 3Km de Galeria;

Unidade de medida: Km — Quantidade 2020: 20 — Valor total: 1.182.200,00

Ação.....: 0516 - Execução do Plano Municipal de Saneamento
Descrição: Execução através da elaboração do Plano Municipal de saneamento

Unidade de medida: Plano realizado — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0518 - Implantação e Melhorias Sanitárias Domiciliares
Descrição: Melhoria no saneamento domiciliar do Município.

Unidade de medida: Famílias Arendidas — Quantidade 2020: 200 — Valor total: 500.000,00

Programa: 0009 - Água - Elemento Essencial para Vida

Ação.....: 0902 - Ampliação do Microsistema de Água/ZU
Descrição: Melhorar a distribuição de água potável de qualidade aos munícipes. Sugestão

dos vereadores: 1-Bairro Industrial

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 2
Valor total: 200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 13.772.700,00

Órgão: 12 - Sec. de Agricultura Aquicultura e Pesca

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Produtor Assistido -Agricultura Familiar e Agronegócio.

Ação.....: 0712 - Capacitação e Treinamento dos Servidores da SEMAP
Descrição: Qualificar os servidores para melhor atender os produtores.

Unidade de medida: Servidores Capacitad
Quantidade 2020: 20
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0713 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca
Descrição: Manter a máquina administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e pesca.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.250.000,00

Ação.....: 0716 - Revitalização da Feira do Produtor Rural
Descrição: Grandes reformas no espaço destinado a Feira do Produtor,visando a melhoria das atividades econômicas e comerciais dos produtores rurais .

Unidade de medida: Feira(s) Construidas
Quantidade 2020: 1
Valor total: 250.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0007 - Produtor Assistido -Agricultura Familiar e Agronegócio.

Ação.....: 0717 - Aquisição e Distribuição de Insumos para Correção e Adubação do Solo
Descrição: aquisição de insumo calcario agrícola dolomítico para distribuição aos agricultores familiares , com o objetivo de corrigir o solo

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1
Valor total: 37.500,00

Ação.....: 0719 - Aquisição de Veículo,Equipamento e Utensílios p/Atender aos Trab.Rurais
Descrição: atender aos anseios das mulheres agricultoras orgânicas e pescadores artezanias da zona rural .

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1
Valor total: 149.500,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0007 - Produtor Assistido -Agricultura Familiar e Agronegócio.

Ação.....: 0701 - Apoio Téc. ao Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Prod.Rural na Psicultura
Descrição: Capacitação e distribuição de matéria prima ao pequeno e médio produtor em Psicultura.(Alevinos)

Unidade de medida: Produtores Assistido — Quantidade 2020: 35
Valor total: 175.000,00

Ação.....: 0702 - Apoio Técnico ao Programa de Agroindustrialização
Descrição: Agregar valor a produção com obtenção de maior lucro.

Unidade de medida: Produtores Assistido — Quantidade 2020: 35
Valor total: 255.850,00

Ação.....: 0703 - Apoio técnico ao Programa de Aquicultura
Descrição: Buscar pelo aumento da oferta e pelo desenvolvimento da Aquicultura,promover linhas de atendimento ao criador individual e em formas associativas e em parcerias às instituições como: a EMATER/PA, SEBRAE, etc.. com informações e ações técnicas de mão de obra qualificada.

Unidade de medida: Produtores Assistido — Quantidade 2020: 10
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0704 - Apoio Técnico ao Programa de Cultura de Subsistência
Descrição: Apoio técnico para melhor produção de alimentos, visando garantir a

sobrevivência do agricultor, da sua família e da comunidade em que está inserido, ou seja, ela visa suprir as necessidades alimentares das famílias rurais.

Unidade de medida: Produtores Assistido — Quantidade 2020: 35
Valor total: 525.000,00

Ação.....: 0705 - Apoio Técnico ao Programa de Horticultura
Descrição: Apoio técnico na produção econômica de vegetais junto ao pequeno produtor rural do município.

Unidade de medida: Produtores Assistido — Quantidade 2020: 35
Valor total: 525.000,00

Ação.....: 0706 - Apoio Técnico ao Proj.de Acompanhamento e Monitoramento da Prod.Agric.Familiar
Descrição: Acompanhamento técnico junto aos pequenos produtores da agricultura familiar,visando melhor produção e escoamento de seus produtos. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Arco-Íris:PA Ipiranga-Assistência técnica. 2-Comunidade do Areia:PA Areia-Assistência técnica. 3-Comunidade Pimental:Assistência técnica. 4-Comunidade de Bom Jesus sem Terra:Assistência Técnica;5-Comunidade Saó Francisco/Santo Antônio-Vicinal 18: Assistência técnica; 6-Vicinal da Batata: Assistência técnica.

Unidade de medida: Produtores Assistido — Quantidade 2020: 35
Valor total: 525.000,00

Ação.....: 0707 - Aquisição e Distribuição de Mudas e Sementes para a Agricultura Familiar
Descrição: Incentivar e fortalecer a agricultura familiar criando condições para melhor produzir .

Unidade de medida: Mudas Produz.Distrib — Quantidade 2020: 35
Valor total: 525.000,00

Ação.....: 0708 - Apoio Técnico na Produção Agricola Familiar com Mecanização
Descrição: Acompanhamento técnico junto aos pequenos produtores da agricultura familiar,visando melhor produção e escoamento de seus produtos com apoio de frota mecanizada.

Unidade de medida: Produtores Assistido — Quantidade 2020: 35
Valor total: 525.000,00

Ação.....: 0711 - Capacitação de Produtores e Agricultores Familiar
Descrição: Qualificar os produtores e agricultores para melhorar a produção. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Pimental:Capacitação.

Unidade de medida: Produtores Assistido — Quantidade 2020: 35
Valor total: 17.500,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0007 - Produtor Assistido -Agricultura Familiar e Agronegócio.

Ação.....: 0709 - Aquisição de Kit's Agricolas
Descrição: promover o fortalecimento da agricultura familiar na estruturação da mecanização rural sustentável com a aquisição de kit's agrocolas , composto de : roçadeira, moto serra, moto poda para uso comunitário nas associações e cooperativas da Zona Rural .

Unidade de medida: Kits Adquiridos — Quantidade 2020: 25 — Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0714 - Programa de Criação de Grandes,Médios e Pequenos Animais
Descrição: Elaborar e implantar programas de apoio aos pequenos, médios e grandes criadores de animais dentro do município.

Unidade de medida: Produtores Assistido — Quantidade 2020: 2 — Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0715 - Aquisição de Barracas para Realização de Feiras Municipais
Descrição: Apoio técnico com distribução de barracas para realização de feiras publicas, com nova estrutura de espaço físico, padronização de barracas , setorização , coleta seletiva que facilitará a vida do feirante , assim como oferecer um melhor espaço para os consumidores O espaço deve atender aos agricultores que desenvovem a agricultura familiar.

Unidade de medida: Feira(s)event.Realiz — Quantidade 2020: 67 — Valor total: 100.500,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 5.290.850,00

Órgão: 17 - FME - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Educação para todos

Ação.....: 0805 - Capacitação do Pessoal Docente e dos Profissionais da Educação
Descrição: Qualificar os servidores para melhor atuação.

Unidade de medida: Servidores Capacitad — Quantidade 2020: 360 — Valor total: 216.000,00

Ação.....: 0815 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar- PNAE
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa especifico.

Unidade de medida: Alunos Atendidos — Quantidade 2020: 3.300 — Valor total: 660.000,00

Ação.....: 0818 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Descrição: Manter a máquina administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 1.250.000,00

Ação.....: 0820 - Manutenção do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
Descrição: Acompanhamento e fiscalização da execução e aplicação dos recursos.

Unidade de medida: Conselho Mantido — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 400.000,00

Ação.....: 0821 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar
Descrição: Acompanhamento e fiscalização da execução e aplicação dos recursos.

Unidade de medida: Conselho Mantido — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 400.000,00

Ação.....: 0822 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Descrição: Acompanhamento e fiscalização da execução e aplicação dos recursos.

Unidade de medida: Conselho Mantido — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 400.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0008 - Educação para todos

Ação.....: 0801 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares

Descrição: Aquisição de equipamentos para melhoramento da rede de ensino do Município. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Pimental:Climatização das salas de aula;

Unidade de medida: Escola(s)Equipada(s) Quantidade 2020: 65
Valor total: 650.000,00

Ação.....: 0802 - Aquisição de Móveis e Utensílios
Descrição: Aquisição de móveis e utensílios para melhor equipar as salas de aula do Município e suas comunidades.

Unidade de medida: Escola(s)Equipada(s) Quantidade 2020: 65
Valor total: 650.000,00

Ação.....: 0803 - Aquisição de Transporte Escolar
Descrição: Aquisição de ônibus,micro-ônibus e/ou vans para atender ao alunado do município. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Areia- aquisição de micro-ônibus.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2020: 3
Valor total: 600.000,00

Ação.....: 0807 - Construção de Poços Artesianos e Semi-artesianos nas Escolas/ZU e ZR
Descrição: Melhoria na qualidade da água para atender ao alunado da rede municipal de ensino. Sugestão dos vereadores: 1-Bairro Industrial-Escola Pequeno Principe e Mão Cooperadora;

Unidade de medida: Poços Quantidade 2020: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0809 - Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização de Escolas do Ensino Fundamental
Descrição: Melhoria na rede de ensino de Educação Básica e Fundamental visando melhor atender a clientela estudantil. Sugestão dos vereadores: 1-Bairro do Palhau; 2-Comunidade São Francisco-Vicinal 18:Escola Padrão MEC; 3-Comunidade Santo Antônio-Vicinal 18:Escola Padrão MEC; 4-Bairro da Batata:Escola Padrão MEC; 5-Comunidade Jamanxim:Construção do muro da Escola Municipal e Construção de 01(uma)sala de aula na EMEF; 6-Comunidade do Planalto-Construção de 03(três)salas de aula na EMEF JUVENAL F LIMA; 7-Comunidade Santa Luzia:Reforma geral da EMEF SANTA LUZIA; 8-Comunidade Três Bueiras:Construção do muro e 03(três) salas de aula na EMEF SALIM MIGUEL; 9-Comunidade Aruri- Reforma geral da EMEF ARURI; 10-Bairro Bela Vista: Recuperação de Escolas;10-Comunidade do Areia:Recuperação e cobertura da quadra da Escola Areia II.

Unidade de medida: Escola Quantidade 2020: 10
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0810 - Gestão da Educação Básica - FUNDEB

Descrição: Acompanhamento e gestão da Educação Básica do alunado do município.

Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2020: 3.300
Valor total: 2.640.000,00

Ação.....: 0811 - Gestão da Educação Infantil-Brasil Carinhoso
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2020: 1.650
Valor total: 1.320.000,00

Ação.....: 0812 - Gestão do BRALF
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2020: 250
Valor total: 375.000,00

Ação.....: 0813 - Gestão do PDDE
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Escola Quantidade 2020: 130
Valor total: 260.000,00

Ação.....: 0814 - Gestão do Plano de Ações Articulados-PAA
Descrição: Elaborar o PAR como instrumento eficaz de avaliação e implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública.

Unidade de medida: Plano Elaborado Quantidade 2020: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0816 - Gestão do Salário Educação
Descrição: Acompanhamento e gestão de Programa específico

Unidade de medida: Escola Quantidade 2020: 115
Valor total: 575.000,00

Ação.....: 0817 - Gestão do Transporte Escolar - PNAT
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Trânsporte Esc.manti Quantidade 2020: 25
Valor total: 2.000.000,00

Ação.....: 0819 - Manutenção de Bens Vinculados ao Sistema de Ensino

Descrição: Manutenção de bens patrimoniais vinculados a rede escolar municipal.

Unidade de medida: Escola(s)Equipada(s) Quantidade 2020: 5
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0823 - Programa de Educação Integral
Descrição: implementar por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2020: 1.650
Valor total: 825.000,00

Ação.....: 0824 - Programa Formação pela Escola
Descrição: O Programa tem como propósito contribuir para a melhoria da qualidade da gestão e o fortalecimento do controle social dos recursos públicos destinados à educação para a capacitação de profissionais de ensino, técnicos e gestores públicos municipais e representantes da comunidade escolar e da sociedade organizada.

Unidade de medida: Curso implantado Quantidade 2020: 5
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0008 - Educação para todos

Ação.....: 0825 - Gestão do Programa SEI- Sistema Educacional Interativo
Descrição: Programa do Governo do Estado ,que atenderá alunos concluintes do Ensino Fundamnetal em Conunidades rurais onde não há ofertas de Ensino Médio. A ação Pacto pela Educação(Gov Estadual),é feito junto as Prefeituras através de Convenio.

Unidade de medida: Aluno Quantidade 2020: 5
Valor total: 200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 14.196.000,00

Órgão: 18 - FMS - Fundo Muncipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Saúde Mais Perto do Povo

Ação.....: 0204 - Aquisição de Veículo Utilitário
Descrição: Aquisição de veículo para uso da Coordenação de Programas e Ações na área na saúde municipal.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 250.000,00

Ação.....: 0219 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Manter a máquina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 850.000,00

Ação.....: 0222 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Acompanhamento e fiscalização da execução a aplicação de recursos recebidos.

Unidade de medida: Conselho Mantido — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 100.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0002 - Saúde Mais Perto do Povo

Ação.....: 0201 - Aquisição de Ambulâncias
Descrição: Aquisição de ambulâncias com a finalidade de atender às necessidades dos munícipes. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade da Areia; 2-Comunidade Pimental; 3-Comunidade Três Bueiras; Obs.: As Ambulâncias devem ser totalmente equipadas.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 250.000,00

Ação.....: 0203 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente-Postos/Centros de Saúde/UBS
Descrição: Aquisição de equipamentos para atender aos postos e unidades de saúde do município e comunidades. Sugestão dos vereadores:1-Bairro do Cacau-Aquisição de equipamentos.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir — Quantidade 2020: 112 — Valor total: 224.000,00

Ação.....: 0205 - Construção e/ou Reforma e Aparelhamento de UBS-POSTOS e UBS-ESF
Descrição: Edificação ,reforma e aparelhamento dos postos de unidades básicas e de saúde

da família do município.Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Espinho; 2-Comunidade da Areia; 3-Comunidade Bom Jesus sem Terra; 4-Comunidade Santo Antônio/Vicinal 18; 5-Comunidade de Jamanxim: Construção do muro do posto de saúde; 6-Comunidade Três Bueiras:Construção do muro do posto de sáude; 7-Comunidade de Aruri:Construção de um posto de saúde;8-Comunidade do Planalto: Construção do muro do posto de saúde.

Unidade de medida: Unidade de saúde — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 250.000,00

Ação.....: 0208 - Gestão ao Programa de Atenção Básica à Saúde-PAB
Descrição: Acompanhamento ao Programa de fundo a fundo.

Unidade de medida: Unidade de saúde — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 2.600.000,00

Ação.....: 0209 - Gestão de Alta e Média Complexidade-MAC
Descrição: Acompanhamento ao Programa de fundo a fundo.

Unidade de medida: Hospital mantido — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 1.200.000,00

Ação.....: 0210 - Gestão do Incentivo a Atenção dos Povos Indígenas
Descrição: Acompanhamento ao Programa de fundo a fundo.

Unidade de medida: Unidade de saúde — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0212 - Gestão do Programa de Saúde Bucal
Descrição: Acompanhamento ao Programa de Saúde Bucal melhorando o atendimento aos munícipes com foco também nas comunidades. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Areia; 2-Bairro da Batata;

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s — Quantidade 2020: 2.500 — Valor total: 375.000,00

Ação.....: 0213 - Gestão do Programa EACS
Descrição: Gestão de programa específico.

Unidade de medida: Famílias Arendidas — Quantidade 2020: 1.990 — Valor total: 497.500,00

Ação.....: 0214 - Gestão do Programa Saúde da Família
Descrição: Acompanhamento ao Programa de fundo a fundo com visitas de médicos clínicos

com periodicidade mensal junto às comunidades municipais. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Pimental;2-Comunidade Caracol;3-Comunidade Jamanxim;4-Comunidade Planalto;5-Comunidade Santa Luzia;6-Comunidade Três Bueiras.

Unidade de medida: Famílias Arendidas — Quantidade 2020: 2.500 — Valor total: 375.000,00

Ação.....: 0215 - Gestão do Programa Saúde na Escola-PSE
Descrição: Acompanhamento ao Programa de fundo a fundo em parceria às Unidades escolares do Município para atender toda a comunidade estudantil.

Unidade de medida: Alunos Atendidos — Quantidade 2020: 1.000 — Valor total: 150.000,00

Ação.....: 0216 - Gestão do Programa Vigilância em Saúde
Descrição: Gestão de programa específico com maior fiscalização, visando um maior controle sanitário.

Unidade de medida: Serviço implantado — Quantidade 2020: 150 — Valor total: 75.000,00

Ação.....: 0217 - Gestão dos Programas de Campanha de Vacinação
Descrição: Acompanhamento às campanhas nacionais de vacinação com o obejetivo de atender ao maior percentual de munícipes.

Unidade de medida: Dose aplicada — Quantidade 2020: 4.000 — Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0218 - Implantação da Rede Cegonha
Descrição: Administração e acompanhamento do programa ,para melhor atender a mulher no período de gestação.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas — Quantidade 2020: 350 — Valor total: 157.500,00

Ação.....: 0221 - Manutenção das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU
Descrição: Melhorar o atendimento à população nas situações de Urgência.

Unidade de medida: Unidade de atendimen — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 150.000,00

Ação.....: 0223 - Programa de Ações de Saúde do Homem
Descrição: Acompanhamento e Gestão de programa específico, visando melhor atendimento ao

grupo masculino do município.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s Quantidade 2020: 2.000
Valor total: 400.000,00

Ação.....: 0224 - Programas de Ações de Saúde da Mulher
Descrição: Acompanhamento e Gestão de programa específico, visando melhor atendimento ao grupo feminino do município.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s Quantidade 2020: 2.000
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0226 - Saúde Itinerante em Comunidades
Descrição: Levar mais atendimento médico aos bairros e comunidades, visando um atendimento mais próximo à população, não só na sede como também junto às comunidades:Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Areia; 2-Comunidade Santa Luzia; 3-Comunidade Três Bueiras; 4-Comunidade Jamanxim; 5-Bairro do Cacau; 6-Bairro da Batata; 7-Bairro Bela Vista;8-Comunidade do Planalto. Obs.: Visitas médicas às comunidades com periodicidade mensal.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s Quantidade 2020: 200
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0228 - Tratamento Fora do Domicílio -TFD
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s Quantidade 2020: 400
Valor total: 320.000,00

Ação.....: 0229 - Aquisição de Unidade Móveis p/Transporte de Equipe
Descrição: aquisição de veiculos para atender USF Gabriel Marcelino e Centro de Saúde . Pick-Up Cabine Dupla 4X4 (Diesel) e Veiculo de passeio para transporte de equipe , para 5 pessoas .

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0230 - Construção de Módulos Sanitários Domesticos - MSD
Descrição: implantação de melhorias sanitárias domiciliares para atender a população que habitam em área não servidas por rede de esgoto sanitário.

Unidade de medida: Domicílios Atendidos Quantidade 2020: 10
Valor total: 170.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002 - Saúde Mais Perto do Povo

Ação.....: 0202 - Aquisição de Equipamentos- Hospitalares e Ambulatoriais
Descrição: Aquisição de novos equipamentos para atender ao Hospital Municipal.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir — Quantidade 2020: 2
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0206 - Construção,Ampliação e Melhoria da Rede Ambulatorial
Descrição: Edificação,ampliação e melhoramento na rede ambulatorial visando melhor atender ao município. Sugestão dos vereadores: 1-Bairro do Cacau; 2-Comunidade Pimental; 3-Bairro Bela Vista; 4-Comunidade Três Bueiras.

Unidade de medida: Prédio — Quantidade 2020: 1
Valor total: 250.000,00

Ação.....: 0227 - Serviço de Atendimento Ambulatorial Especializado, Emergencial e Hospitalar
Descrição: Modernização, aparelhamento e instalações de atendimento emergencial.

Unidade de medida: Serviço implantado — Quantidade 2020: 4
Valor total: 200.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0002 - Saúde Mais Perto do Povo

Ação.....: 0211 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
Descrição: Acompanhamento ao Programa de fundo a fundo.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s — Quantidade 2020: 1
Valor total: 140.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0002 - Saúde Mais Perto do Povo

Ação.....: 0220 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária-Taxas de Fiscalização
Descrição: Acompanhamento e fiscalização do programa.

Unidade de medida: Unidade Sanitária — Quantidade 2020: 200
Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 10.509.000,00

Órgão: 19 - FMAS-Fundo Municipal de Assist. Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Proteção Social

Ação.....: 0314 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Descrição: Manter a máquina administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. Trabalhar com repasse de 5%(cinco porcento)da receita própria municipal de conformidade com o Decreto Federal de nº001/2006.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.250.000,00

Ação.....: 0315 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Descrição: Acompanhamento e fiscalização da execução e aplicação dos recursos.

Unidade de medida: Conselho Mantido — Quantidade 2020: 1
Valor total: 600.000,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0003 - Proteção Social

Ação.....: 0303 - Assistência ao Idoso
Descrição: Acompanhamento e gestão a programas voltados ao grupo de idosos ,visando sua melhor qualidade de vida.

Unidade de medida: Idoso(s)Atendido(s) — Quantidade 2020: 200
Valor total: 80.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0003 - Proteção Social

Ação.....: 0302 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Descrição: Acompanhamento e gestão ao Programa específico de Assistência a Criança e ao

adolescente,visando a reintegração do mesmo em um ambiente familiar.

Unidade de medida: Crian/Adol(s) atendi — Quantidade 2020: 800 — Valor total: 320.000,00

Ação.....: 0317 - Manutenção do Programa de Combate à Exploração Sexual Infantil
Descrição: Acompnhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Criança Assistida — Quantidade 2020: 300 — Valor total: 150.000,00

Ação.....: 0318 - Programa Primeira Infância/SUAS
Descrição: Atendimento a primeira infancia dentro do Município.

Unidade de medida: Criança(s) atendida — Quantidade 2020: 300 — Valor total: 255.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0003 - Proteção Social

Ação.....: 0301 - Aquisição de Veículos para a Assistência social
Descrição: Aquisição de veículo para atender aos programas implantados junto ao fundo de Assistência Social do Município.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0304 - BLC de Proteção Social Básica-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Criança Assistida — Quantidade 2020: 300 — Valor total: 150.000,00

Ação.....: 0305 - BLC Proteção Social Básica-PBV-Lanchas da Assistência Social/LAS
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada — Quantidade 2020: 300 — Valor total: 150.000,00

Ação.....: 0306 - BLC Proteção Social Básica/PBV III- Equipe Volante
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Idoso(s)Atendido(s) — Quantidade 2020: 300 — Valor total: 150.000,00

Ação.....: 0307 - BLC-Gestão Prog Bolsa Família e Cad Único-Índice de Gestão Descentralizada IGDBF
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Criança Assistida — Quantidade 2020: 3.500 — Valor total: 350.000,00

Ação.....: 0308 - BLC-Gestão SUAS-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS/IGD
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas — Quantidade 2020: 300 — Valor total: 90.000,00

Ação.....: 0309 - BLC-Proteção Social Básica-Piso Básico Fixo/PBF
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas — Quantidade 2020: 900 — Valor total: 225.000,00

Ação.....: 0310 - Erradicação do Trabalho Infantil
Descrição: Erradicação do trabalho infantil.

Unidade de medida: Criança Assistida — Quantidade 2020: 250 — Valor total: 125.000,00

Ação.....: 0311 - Gestão da Política de Assistência Social
Descrição: Manter a gestão política da Assistência social.

Unidade de medida: Programa — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0312 - Incentivo as Empresas
Descrição: Manter palestras e oficinas, incentivando ao micro e pequeno comerciante na melhor prática de administração de seus objetivos, visando a conscientizar o micro e pequeno empresário em se regularizar junto as fazendas Municipal, Estadual e Federal.

Unidade de medida: Programa — Quantidade 2020: 4 — Valor total: 43.550,00

Ação.....: 0313 - Manut.dos Benefícios Eventuais- Plantão Soc.e Aux.as Famílias em Vulnerabilidade
Descrição: Melhoria no atendimento e acompanhamento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade econômicamente baixa, visando não só ao atendimento imediato

de suas necessidades como também orientando as mesmas a buscar melhoramento de vida. Sugestão dos vereadores: 1-Atender ao município e demais comunidades; 2-Comunidade Caracol; 3-Bairro da Batata:20 famílias.

Unidade de medida: Família beneficiada — Quantidade 2020: 150 — Valor total: 75.000,00

Ação.....: 0316 - Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada-BPC
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas — Quantidade 2020: 250 — Valor total: 200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 4.463.550,00

Órgão: 22 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Educação Ambiental ao alcance de todos com Visão Turística

Ação.....: 0408 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Descrição: Manter a máquina administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 1.250.000,00

Ação.....: 0409 - Manutenção e Capacitação do COMDEMA
Descrição: Manter o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Conselho Mantido — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 600.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0004 - Educação Ambiental ao alcance de todos com Visão Turística

Ação.....: 0402 - Apoio Técnico para Viveiros Municipais

Descrição: Planejar e orientar o grupo participante quando da implantação do projeto de viveiros dentro do Município.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas — Quantidade 2020: 150 — Valor total: 150.000,00

Ação.....: 0405 - Implantação do Parque Municipal,Horto Municipal e Unidades de Conservação.
Descrição: Fomentar o turismo local.

Unidade de medida: Parque implantado — Quantidade 2020: 1 — Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0406 - Implantar a Educação Ambiental nas Escolas da Rede Municipal
Descrição: Em conjunto com o Fundo Municipal de Educação para que seja inserida na grade curricular a matéria "Educação Ambiental", com palestras, teatros,oficinas e distribuição de cartilhas a rede de alunado.

Unidade de medida: Criança(s) atendida — Quantidade 2020: 300 — Valor total: 75.000,00

Ação.....: 0410 - Preservação Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas
Descrição: Levar a preservação ambiental à todas as áreas do Município, contribuindo para uma visão sustentável. Sugestão dos vereadores:1-Comunidade do Caracol;2-Bairro Industrial.

Unidade de medida: Projeto — Quantidade 2020: 20 — Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0411 - Projeto de Educação Ambiental para o Setor Empresarial
Descrição: Orientar com palestras e oficinas todo o setor empresarial para uma boa coleta de resíduos sólidos e outras atividades que venham a contribuir para a melhoria do meio ambiente.

Unidade de medida: Projeto — Quantidade 2020: 20 — Valor total: 200.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0004 - Educação Ambiental ao alcance de todos com Visão Turística

---

Ação.....: 0401 - Ampliar o Programa Municipal de Controle de Poluição Sonora
Descrição: Fazer estudos e dar orientação a população quanto a poluição sonora.

Unidade de medida: Unidade — Quantidade 2020: 15 — Valor total: 195.180,00

Ação.....: 0403 - Elaboar o Plano de Controle Ambiental do Município
Descrição: Organização do Controle ambiental do Município através de ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades efetivas e potencialmente poluidoras.

Unidade de medida: Programa
Quantidade 2020: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0404 - Elaborar o Plano Municipal de Mineração
Descrição: Elaborar o diagóstico da produção Mineral.

Unidade de medida: Programa
Quantidade 2020: 1
Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 2.795.180,00

TOTAL GERAL..... Valor 2020 67.306.171,25